



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
TEÓFILO OTONI - MINAS GERAIS

**TERMO ADITIVO 002/2016 AO CONTRATO Nº
003/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE MOTORISTA E ENCARREGADO
DE MOTORISTA PARA A FROTA OFICIAL DE
PROPRIEDADE DA UFVJM, NO CAMPUS DE
TEÓFILO OTONI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.888.315/0001-57, sediada na BR 367, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina - MG, doravante denominado simplesmente **UFVJM**, neste ato representado pelo seu Reitor Gilciano Saraiva Nogueira, e a empresa **Perphil Serviços Especiais EIRELI**, estabelecida a Rua Machado, 491, Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-080 - CNPJ 04.712.320/0001-25, neste ato denominada **CONTRATADA** e, representada por seu Sócio Francisco José Oliveira de Souza Timo, CPF 929.036.141-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se ambas as partes às seguintes cláusulas e condições:

1. Prorrogar o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do contrato em 12 (doze) meses, tendo o seu prazo final previsto para 08/01/2018.
2. Suprimir aviso prévio trabalhado, conforme Acórdão do TCU 3.006/2010 e atender Lei 12.506 de 11 de Outubro de 2011, passando o valor mensal do posto a partir de 08/01/2017 para:

A partir de 08/01/2017			
Serviços/Postos	Quant.	Unit (R\$)	Total (R\$)
Motorista Viagem	5	15.827,13	79.135,65
TOTAL MENSAL DO CONTRATO			R\$ 79.135,65

3. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas durante o período especificado no item anterior tem seu valor estimado em R\$ 949.627,80 (Novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
4. A dotação orçamentária da despesa será: Natureza de Despesa - 33.90.39, Fonte de Recurso - 0112000000, Plano Trabalho 108193, Empenho número 2016NE800004.
5. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
6. A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.
7. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.



EM BRANCO

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.

Rodrigues
Prof. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice-Reitor UFVJM

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor
UFVJM



Filo Otoni, 02 de dezembro de 2016.

Francisco José Oliveira de Souza Timo
Francisco José Oliveira de Souza Timo
Sócio/Proprietário
Contratada

Testemunhas:

